



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO



Ofício Nº018/2021- GAB/SEMAD

Marituba, 04 de janeiro de 2021

Ao Senhor
LUCIANO CRISTINO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Encaminhamos a V. S^a, solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados relativos a ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONSULTORIA EM PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICA”, SOLICITAMOS a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada, com o objetivo de suprir as necessidades desta Prefeitura e demais secretarias, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DELMIRO ROCHA
Chefe de Gabinete

Delmiro Rocha
Chefe de Gabinete
Dec. 040/2021/P M M - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONSULTORIA EM PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** conforme descrito neste Termo de Referência e demais exigências editalícias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONSULTORIA EM PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, objeto do presente TERMO DE REFERENCIA, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA -PA**, tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento e controle de suas riquezas geradas, tem a necessidade de estender seus benefícios sociais e econômicos a diversos setores da sociedade e também tem a necessidade de descobrir sua potencialidade a fim de firmar as parcerias através das terceirizações, já consagradas em diversos outros estados da federação e até mesmo no Governo Federal.

2.2. O município de Marituba-Pa, diante das demandas de convênios e de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos básicos, para caracterizar uma obra ou serviços de engenharia e conseqüentemente garantir a efetivação da celebração dos convênios e elaboração dos processos licitatórios. Para tanto, é necessário, que disponha de equipe técnica qualificada, com capacidade técnica comprovada e expertise em convênios.

2.3. A demanda de obras e serviços custeados por recursos próprios são supridas pelo atual quadro técnico do município, composto por engenheiros e arquitetos. Contudo há a necessidade de contratação de assessoria terceirizada para elaboração de projetos técnicos e **CAPTAÇÃO** de recursos para firmar convênios.

2.4. É necessário atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Também se faz necessário subsidiar o pleito de recursos Estaduais e Federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a **CAPTAÇÃO** de recursos junto aos Governos Federais e Estaduais, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão de ART ou RRT de elaboração referente aos projetos e demais peças técnicas de engenharia (orçamento, memória de cálculo, relatório fotográfico, especificação técnica e memorial descritivo), monitoramento da obra e prestação de contas técnicas.



2.5. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinares capacitada e especializada para tal desiderato.

2.6. Importante ressaltar que os serviços de assessoria em CAPTAÇÃO de recursos e gestão de convênios serão realizados na sede da empresa, visto que são de acesso as Plataformas e sistemas por meio digital, a consultoria de projetos e fiscalização de obras podem ocorrer procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pelo próprio município, onde houver a necessidade de implantação dos empreendimentos. Portanto considera-se a referida prestação de serviço de natureza continuada, visto que se inicia no cadastro da proposta voluntaria ou emenda parlamentar nos sistemas e plataformas: MAIS BRASIL, SIGA, SISMOB, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e SIMEC (**Etapa 1**); por conseguinte faz-se a inserção de projeto básico, plano de trabalho, declarações, registro de imóveis e licença ambiental – etapa de retirada de clausula suspensiva para aprovação do projeto (**etapa 2**); após encaminhar o projeto aprovado para licitação e realização do mesmo, se faz a inserção do processo licitatório para análise e aprovação deste pelo concedente (**etapa 3**); isto posto, se realiza o acompanhamento (fiscalização) da execução da obra e/ou serviços/ aquisição de bens (**etapa 4**); dessa forma se faz a execução orçamentaria (**etapa 5**); e finaliza com a prestação de contas técnicas – realizar a inserção de todos os documentos da execução orçamentaria, assim como demais documentos contábeis fornecidos pelo setor contábil, financeiro e de tributos municipal.

2.7. O planejamento e a elaboração dos projetos são atividades intrínsecas as políticas públicas e ao tempo desenham o futuro, sendo, pois, prática comum no âmbito da engenharia e constituem uma planificação para que sucessivos governos persigam objetivos pré-estabelecidos e resguardados nos horizontes de Projetos e assim, não devem ser condenadas como infortúnio.

2.8. É imprescindível ao administrador que almeja construir algo à sua comunidade a contratação **ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONSULTORIA EM PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, com a antecipação necessária, para que, em face da realização da obra, tenha informação básica e fundamental, bem como o projeto executivo desses equipamentos urbanos.

2.9. Diante de todas essas razões, sumariamente, infere-se que a **ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONSULTORIA EM PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** de qualidade possibilita a atenuação da baixa capacidade institucional dos municípios, principalmente os de pequeno porte, coadunando com o ideário de saúde pública e incremento do capital social dos convenientes.

2.10. A existência de projetos de engenharia e gestão de convênios com qualidade é pressuposto indispensável para execução de obras consistentes e adequadas à realidade de cada localidade.

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



3.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
 - b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
 - c) A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em capacitação de recursos, capaz de atender o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.
 - d) Possui experiência de no mínimo 02 (quatro) anos em assessoramento e capacitação de recursos, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
 - e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tenha nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - f) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
 - g) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - j) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
 - k) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
 - l) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
 - m) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
 - n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
-



o) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

3.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATE

3.3.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e). Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

4. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas.

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

4.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

4.1.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para



evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

4.1.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

4.1.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

4.1.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.1.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.1. Os trabalhos da Assessoria em CAPTAÇÃO de Recursos, Gestão de Convênios e Consultoria em Projeto Técnico de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas” deverão ser prestados no prazo de seis meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

6.1.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor contratado pelo número de meses do período contratado.

6.1.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

6.1.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se



os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

6.1.6. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;

a) Para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;

8.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:

8.2.1. A empresa CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;

8.2.2. A empresa CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA neste Termo de Referência;

8.3. A inexecução total do serviço é caracterizada quando:

8.3.1. A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;



8.3.2. A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;

8.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.5. A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

9.2. A empresa apresentou documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.

9.3. O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do município, sendo a proposta mais vantajosa em decorrência de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

9.4. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **M. N. B. AMORAS**, inscrita no **CNPJ nº 13.464.954/0001-05**, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), válidos por 06 (seis) meses, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) levando-se em consideração a ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste termo.

10. VIGÊNCIA

10.1. Sugerimos o prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de referência**, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração superior do Excelentíssimo Secretario Municipal de Administração para análise e determinação quanto à abertura de procedimento licitatório para a futura e eventual contratação.

Marituba - PA, 04 de Janeiro de 2021.

DELMIRO ROCHA

Chefe de Gabinete

Delmiro Rocha

Chefe de Gabinete

Dec. 040/2021/P M M - GAB